PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.476, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Confere nova redação aos incisos I a X do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.473, de 07 de janeiro de 2005.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 07 de março de 2005, aprovou Projeto de Lei nº 010/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I a X do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.473, de 07 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professora Hilda Silva": R$ 13.737,60 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

II - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professor João Cid Godoy": R$ 13.737,60 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

III - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professora Nancy R. Zamarian": R$ 13.737,60 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

IV - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Barão de Monte Santo": R$ 13.737,60 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

V - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professora Zenaide P. R. Rocha": R$ 13.737,60 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

VI - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Maestro Justino Gomes de Castro": R$ 20.606,40 (vinte mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos);